



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1 - Órgão</b>	Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC					
<b>2 - Descrição do Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em confecção de camisa modelo gola polo para uso dos Vereadores da Câmara Mirim, com a logomarca do Poder Legislativo Municipal estampada.					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Despesa</b>
1	Camisa modelo polo, manga curta, confeccionada em malha piquet 47% poliéster 53% algodão, com gola estruturada e fechamento frontal com 2 ou 3 botões, na cor Azul-marinho, detalhes da personalização conforme layout abaixo, modelagem unissex, corte tradicional, tamanhos Infantil/juvenil PP ao GG.	unid.	09	R\$ 68,00	R\$ 612,00	<b>7 - Programa Parlamento Jovem</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 612,00</b>				
<b>3- Estimativa do valor, indicando a forma que chegou no valor.</b>	A estimativa de despesa e definição do valor contratado, tem como base a realização de estudo mercadológica realizado através de obtenção de orçamentos devidamente documentados, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço do serviço.					
<b>4 - Dotação Orçamentária</b>						
<b>Recurso Ordinário</b>				<b>Despesa/Ano</b>		
1500 0000 5000				3.3.90.36.38.00/2026		
<b>5 - Vigência</b>	O prazo de vigência da compra é enquanto perdurar a tramitação do processo de Dispensa de Licitação e com a entrega do objeto do certame.					
<b>6 - Justificativa</b>	A contratação da empresa especializada em confecção de camisa modelo gola polo, justifica-se por ser uma atividade distinta daquela que a Câmara é outorgada. O uso da camisa personalizada tem o objetivo de padronizar a vestimenta dos servidores e integrantes do Programa Câmara Mirim, com seu uso habitual e também em eventos oficiais do Legislativo Municipal. A forma de contratação da empresa para a prestação do serviço, dá-se pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.					



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

<b>7 – Requisitos da contratação</b>	<p><u>A empresa contratada</u> deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;</li><li>• Certidão de Cadastro de Empresas Punidas – CNEP;</li><li>• Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas do Município, Estado e União;</li><li>• Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;</li><li>• Declarar não haver impedimentos para contratar com a Administração Pública;</li><li>• cartão CNPJ;</li><li>• Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho;</li><li>• Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;</li><li>• Certidão de Regularidade com o FGTS;</li><li>• Contrato Social.</li></ul>
<b>8.1 – Prazo</b>	<p><b>8.1.1.</b> A contratação da empresa que irá confeccionar as camisas, poderá ser prorrogado? ( ) <b>SIM</b> (X) <b>NÃO</b> <b>8.1.2.</b> Conforme o item 5 "<b>Vigência</b>", deste Termo de Referência.</p>
<b>8.2 – Local</b>	<p><b>8.2.1.</b> A entrega das camisas deverá ser feita em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da entrega da Solicitação de Fornecimento, na sede da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC.</p>
<b>8.3 – Resultados pretendidos com o objeto</b>	<p>Preende-se, com o presente processo, assegurar a total transparência nos orçamentos apresentados por distintas empresas e contratar aquela que apresentar o melhor valor global dos itens, além de padronizar a vestimenta dos servidores da Câmara e dos integrantes do Programa Câmara Mirim.</p>
<b>9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento</b>	
<b>9.1 - Forma de Solicitação</b>	<p><b>9.1.1</b> A contratação da empresa que irá confeccionar as camisas, se dará através de Dispensa de Licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.</p>
<b>9.2 - Condições de Recebimento</b>	<p><b>9.2.1.</b> A contratação da empresa que irá confeccionar as camisas deverá entregar em sua totalidade, o objeto na forma descrita na proposta apresentada pela empresa vencedora.</p>
<b>10 – Do Pagamento</b>	
<b>10.1 - Condições de Pagamento</b>	<p><b>10.1.1</b> Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal e boleto bancário ou conta em nome da empresa para transferência do valor contratado, com prazo para pagamento de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota Fiscal.</p>
<b>11 – Das Obrigações</b>	
<b>11.1 - Obrigações da Contratada</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Agir de modo idôneo.</li><li>• Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;</li><li>• Prestar atendimento das demandas conforme necessidade da</li></ul>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

	contratante; <ul style="list-style-type: none"><li>Cumprir com o atendimento nos prazos estabelecidos pela Câmara.</li></ul>	
<b>11.2 - Obrigações da Contratante</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Comunicar o Contratada sobre falhas ou erros na entrega da prestação do serviço;</li><li>Responder a Contratada sempre que houver dúvidas sobre a fabricação dos itens objeto do certame.</li></ul>	
<b>13 - Gestor e Fiscal do Contrato</b>		
<b>13.1 Gestor do Contrato</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>
Daniela Brites de Oliveira	Analista Administrativo	009.390.460-67
<b>13.2 Fiscal do Contrato</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>
Fernanda Farezin	Analista Legislativo	065.803.489-84
<b>14 - Penalidades</b>	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	

Santiago do Sul/SC, em 07 de abril de 2026.

---

**Daniela Brites de Oliveira**  
**Analista Administrativo**  
**Responsável Pela Elaboração do TR**

**DESPACHO:** Determino ao Setor da Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

---

**Antonio Raimundo Guidolin**  
**Presidente da Câmara**  
**Vereadores de Santiago do Sul/SC**  
**Ordenador da Despesa**